



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 1009/ 2008
De 1º de julho de 2008.

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional até a importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – DESPORTO E LAZER

02.14.01 – PRAÇAS DESPORTIVAS E DE LAZER

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

959 – 01 – TESOURO.....R\$ 195.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito citado no artigo anterior será efetuada na forma do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, superávit financeiro apurado no balanço do Exercício anterior.....R\$ 195.000,00

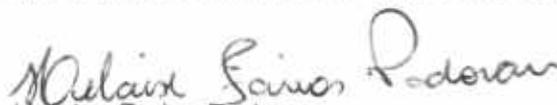
Art. 3º: Este crédito terá por finalidade o financiamento da contrapartida do município no desenvolvimento dos convênios firmados para término do Ginásio de Esportes e a modernização do Estádio Municipal Enocs Vicente Ribeiro.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de 2008.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 11 Terça-feira, 01 de julho de 2008. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66
E-mail: secretaria@prefeitura.sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 1009/2008

De 1º de julho de 2008.

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional até a importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 – DESPORTO E LAZER
02.14.01 – PRAÇAS DESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
959 – 01 – TESOURO.....R\$ 195.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito citado no artigo anterior será efetuada na forma do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, superávit financeiro apurado no balanço do Exercício anterior.....R\$ 195.000,00

Art. 3º: Este crédito terá por finalidade o financiamento da contrapartida do município no desenvolvimento dos convênios firmados para término do Ginásio de Esportes e a modernização do Estádio Municipal Enocs Vicente Ribeiro.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de

2008.

Divaldo Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Helaise Farias Padovan

Diretora Administrativa



AUTÓGRAFO Nº 1008/2008 **De 30 de Junho de 2008.**

Dispõe Sobre:- “Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional até a importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 – DESPORTO E LAZER
02.14.01 – PRAÇAS DESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
959 – 01 – TESOURO.....R\$ 195.000,00

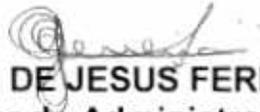
Art. 2º: A cobertura do crédito citado no artigo anterior será efetuada na forma do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, superávit financeiro apurado no balanço do Exercício anterior.....R\$ 195.000,00

Art. 3º: Este crédito terá por finalidade o financiamento da contrapartida do município no desenvolvimento dos convênios firmados para término do Ginásio de Esportes e a modernização do Estádio Municipal Enocs Vicente Ribeiro.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 30 de Junho de 2008.


JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor de Administrativo